PROJETO DE LEI Nº , DE 2015 (Do Sr. João Daniel)

Dispõe sobre o tratamento tributário diferenciado para a cachaça artesanal produzida por agricultores familiares.

O Congresso Nacional DECRETA:

Art. 1º - Não se considera operação de industrialização, para fins de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a produção de cachaça artesanal produzida por agricultores familiares.

Parágrafo Único: A comercialização de cachaça artesanal que trata este artigo deverá ser realizada por meio de emissão de nota de talão de agricultor familiar constando na rotulagem a sua denominação, origem e característica do produto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cachaça artesanal produzida por agricultores familiares em várias localidades do País tem características únicas que diferenciam da cachaça industrializada e por conta disso entendemos que devem ter tratamento tributário diferenciado.

A comercialização da cachaça artesanal produzida por agricultores familiares não pode ter tratamento igual às produzidas, em larga escala, pelos fabricantes industriais da bebida em que se faz obrigatória de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

A nossa iniciativa legislativa é para garantir que a comercialização da cachaça artesanal produzida pelo agricultor familiar seja feita por meio de

nota do talão de produtor, sem a obrigatoriedade de ser uma pessoa jurídica para a emissão de nota fiscal.

Na medida em que o produto é concebido de maneira artesanal pelo agricultor familiar e o Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados determina que não há cobrança do tributo (Decreto no 7.212, de 15 de junho de 2010, arts. 5º e 7º).

Portanto o Projeto de Lei ora apresentado busca fazer incentivar, desburocratizar e agregar valor a produção visando melhorar a renda e a qualidade de vida dos agricultores familiares.

Senhores Parlamentares, tendo em vista a importância social, cultural e econômica cachaça artesanal dos agricultores familiares que desejam melhorar seu produto e preservar as tradições e modo de produção.

Diante do exposto e da importância da presente proposta, pedimos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de abril de 2015

Deputado João Daniel PT/SE